



**BARREIRA**  
PREFEITURA

Mensagem nº 16/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Requer urgência urgentíssima

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Barreira (CE)

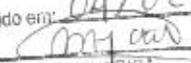
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Lei nº 16/2025, que "Altera a Lei nº 769/2024 e dá outras providências".

Referido projeto visa atualizar e adequar à referida lei a necessidade de alteração do grupo de profissionais que possuem direito a receber o incentivo do componente de qualidade, conforme a Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Ressalta-se que, a citada Portaria (anexa), em seu artigo 12-H não engloba a categoria denominada coordenadores técnicos de monitoramento e apoio vinculados à Equipe da Atenção Primária, portanto não fazem jus a receber o incentivo hora em análise.

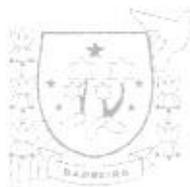
Assim, convicto de que esta proposta de Lei será bem recebida, e após deliberação dessa Casa Legislativa, será aprovada de forma integral, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

  
**MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA**  
Prefeito Municipal de Barreira/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA  
Recabido em: 04/02/2025  
  
RUBRICA

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com



# BARREIRA

PREFEITURA

PROJETO DE LEI N.º 016/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

INICIATIVA: EXECUTIVO.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 769/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O art. 1º, §1º e §2º da Lei Municipal nº 769/2024 passam a ter a seguinte redação:

“LEI 769/2024

Artigo 1º

§1º Serão contemplados com o incentivo: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares ou Técnicos de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combates as Endemias, Coordenador da Atenção Básica e Coordenador de Saúde Bucal, compondo a equipe multiprofissional, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria”.

§2º Revogado.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA  
Recebido em: 04/02/2025  
*[Assinatura]*  
RUBRICA

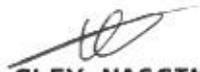
ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com



**BARREIRA**  
PREFEITURA

Paço Municipal Vereador Benedito Torres, aos 03 (três) dias do  
mês de fevereiro do ano de 2025.

  
**MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA**  
Prefeito Municipal de Barreira/CE

**ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO**

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000  
[www.barreira.ce.gov.br](http://www.barreira.ce.gov.br) - E-mail: [gabinete.pmb.ce@gmail.com](mailto:gabinete.pmb.ce@gmail.com)